

Município de Gurupi
Fundação UnirG
Comissão Organizadora do Concurso Público
Edital 001/2013

Ref. Recurso nº 007/2013

Req.: Francisco Idelfonso de Lima Netto

Objeto: Pedido de esclarecimentos – abrangência da titulação em área afim.

I - Relatório

Em breve síntese, o Requerente pretende esclarecimento no que tange a especificação da abrangência a expressão “área afim” com relação a requisitos mínimos exigidos para participação no certame.

É o Relatório

II - Voto

Penso que assiste razão ao Recorrente uma vez que a expressão “área afim” pode, certamente, além de gerar insegurança para os candidatos, também causar discrepância de critérios por parte das bancas examinadoras.

Nesse sentido, consultando o sítio da CAPES¹, podemos esclarecer ao Requerente:

A classificação das Áreas do Conhecimento tem finalidade eminentemente prática, objetivando proporcionar aos órgãos que atuam em ciência e tecnologia uma maneira ágil e funcional de agregar suas informações. A classificação permite, primordialmente, sistematizar informações sobre o desenvolvimento científico e tecnológico, especialmente aquelas concernentes a projetos de pesquisa e recursos humanos. (Grfei).

A primeira versão da Tabela foi fruto de um esforço conjunto da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS), da Financiadora de Estudos e

¹ Disponível em: <<http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>>. Acesso em 24 out 2013.

Projetos (Finep), da Secretaria Especial de Desenvolvimento Industrial do Ministério do Desenvolvimento Industrial (SDI/MD), da Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação (Sesu/MEC) e da Secretaria de Indústria e Comércio, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo.

A classificação original das Áreas do Conhecimento apresentou uma hierarquização em quatro níveis, que vão do mais geral aos mais específicos, abrangendo 08 grandes áreas, 76 áreas e 340 subáreas do conhecimento, a saber.

1º nível - Grande Área: aglomeração de diversas áreas do conhecimento em virtude da afinidade de seus objetos, métodos cognitivos e recursos instrumentais refletindo contextos sociopolíticos específicos.

2º nível - Área: conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construído, reunido segundo a natureza do objeto de investigação **com finalidades de ensino, pesquisa e aplicações práticas**. (Grifei).

3º nível - Subárea: segmentação da área do conhecimento estabelecida em função do objeto de estudo e de procedimentos metodológicos reconhecidos e amplamente utilizados.

4º nível - Especialidade: caracterização temática da atividade de pesquisa e ensino. Uma mesma especialidade pode ser enquadrada em diferentes grandes áreas, áreas e subáreas.

Em 23 de janeiro de 2008 através da Portaria nº 9, a Capes, após a decisão do Conselho Superior em sua 44ª reunião, de 5 de dezembro de 2007, alterou no âmbito da Capes, a configuração original da Tabela, criando a Grande Área Multidisciplinar e, dentro dela as áreas Interdisciplinar, Ensino de Ciências e Matemática, Materiais e Biotecnologia. Além disso, criou dentro da área Interdisciplinar, as subáreas Meio-Ambiente e Agrárias; Engenharia/Tecnologia/Gestão; Saúde e Biológicas; e Sociais e Humanidades.

Essa decisão foi justificada pela necessidade operacional de para atender a necessidade de organização do processo de avaliação e fomento realizado pela Capes, uma vez que é a partir da configuração da Tabela de Áreas de Conhecimento que são organizadas as Áreas de Avaliação.

Como se vê, pela Coordenação e Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível superior (CAPES), a divisão do conhecimento em áreas tem por finalidade precípua dar melhores condições para a agregação de informações sobre ciência e tecnologia.

Contudo, como se vê no destaque dado ao 2º nível, demonstra-se mais apropriado para os fins do certame disciplinado pelo Edital 001/2013, o que a

CAPES chama genericamente de “área”, ou seja, o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construído, reunido segundo a natureza do objeto de investigação com finalidades de ensino, pesquisa e aplicações práticas.

É no mesmo sentido o entendimento do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico²), que adota a mesma tabela da CAPES:

I Grandes Áreas:

1. Ciências Exatas e da Terra
2. Ciências Biológicas
3. Engenharias
4. Ciências da Saúde
5. Ciências Agrárias
6. Ciências Sociais Aplicadas
7. Ciências Humanas
8. Linguística, Letras e Artes
9. Outros

II Áreas (selecionada a Grande Área Ciências Sociais Aplicadas, apenas para exemplificar, logo, o rol abaixo não é exaustivo)

- | | |
|--------------|--------------------------------|
| 6.01.00.00-1 | Direito |
| 6.02.00.00-6 | Administração |
| 6.03.00.00-0 | Economia |
| 6.04.00.00-5 | Arquitetura e Urbanismo |
| 6.05.00.00-0 | Planejamento Urbano e Regional |
| 6.06.00.00-4 | Demografia |
| 6.07.00.00-9 | Ciência da Informação |
| 6.08.00.00-3 | Museologia |
| 6.09.00.00-8 | Comunicação |
| 6.10.00.00-0 | Serviço Social |
| 6.11.00.00-5 | Economia Doméstica |
| 6.12.00.00-0 | Desenho Industrial |
| 6.13.00.00-4 | Turismo |

É preciso notar que as áreas do conhecimento, por sua vez são divididas em “área de avaliação”, conforme tabela anexa³, que adoto como parte integrante deste voto.

Do exposto, tenho por merecer PROVIMENTO o presente recurso para, em PRESTANDO ESCLARECIMENTOS ao Requerente, explicitar que devem ser

² Disponível em: <<http://memoria.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm>>. Acesso em 24 out 2013.

³ Disponível em: <<http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>>. Acesso em 24 out 2013.

admitidos como concorrentes, e também como condição satisfatória para a investidura, terem os mesmos o título de Especialista na **Área de Avaliação** referente às vagas que constam do Edital, que seja descrita pela Tabela de Áreas do Conhecimento adotada pela CAPES, que integra esse voto e que pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico: <http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>.

Nestes termos, sou pelo PROVIMENTO do presente pedido, nos termos da fundamentação.

É como voto.

Gurupi, 24 de outubro de 2013.

Antonio J. Roveroni
Membro Relator